Lei nº 138/74

FIXA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, DETERMINA OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZEU ALENCASTRO RIZZIERI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e , eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Para a execução dos serviços Municipais, haverá na Prefeitura o quadro de pessoal abaixo discriminado:

Nº de vagas	Cargo ou função	Vencimentos
1	Secretário Municipal de Administração	2.400,00
1	Assessor Administrativo.....	1.200,00
1	Contador.....	2.200,00
1	Sub-Contador.....	1.300,00
1	Tesoureiro.....	800,00
1	Fiscal Geral do Município.....	600,00
3	Escriturários padrão "A".	400,00
2	Escriturários padrão "B".....	500,00
2	Escriturários padrão "C".....	600,00
3	Exatores distritais.....	400,00
1	Servente.....	321,60

Artigo 2º - Para os serviços do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER - haverá o seguinte quadro pessoal:

nº de vagas	cargo ou função	Vencimentos
2	Operadores de máquinas - padrão "A"	620,00
4	Operadores de máquinas - padrão "B"	930,00
2	Operadores de máquinas - padrão "C"	1.160,00
2	Operadores de máquinas - padrão "D"	1.240,00
2	Motoristas - padrão "A".....	510,00
2	Motoristas - padrão "B".....	540,00
2	Motoristas - padrão "C".....	660,00
2	Motoristas - padrão "D".....	700,00
5	Operários - padrão "A".....	321,60
2	Operários - padrão "B".....	380,00
2	Operários - padrão "C".....	480,00
2	Operários - padrão "D".....	550,00
1	Chefe de serviços do DMER.....	1.000,00
1	Mecânico.....	1.000,00
1	Ronda.....	600,00
2	Lixeiros.....	450,00
1	Jardineiro.....	500,00

Paragrafo Único - Quando for nescessário a prorogação do horário de trabalho, bem como nos domingos e feriados, serão pagas as horas extras de comformidade com o que determina a consolidação das Leis do trabalho (C.L.T.)

Artigo 3º - Haverá na Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste - as seguintes funções gratificadas:

Chefe dos serviços da Fazenda.....FG - 01
Chefe dos serviços de Contabilidade.....FG - 02
Chefe de expediente e Pessoal.....FG - 03
Chefe da U.M.C. - (INCRA).....FG - 04
Secretário da J.A.M.....FG - 05

Paragrafo único - A gratificação a ser paga aos funcionários designados para as funções de simbolos, FG-01, FG-02, FG-03, será de 20% - (vinte por cento) dos vencimentos do funcionário designado. A gratificação do Chefe da U.M.C., será de um salário minimo regional; do - Secretário da J.A.M., será de Cr$ 150,00 (cento e cincoenta cruzeiros) Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.974, revogadas - as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Lourenço d'Oeste, em 08 de maio de 1.974.

Elizeu Alencastro Rizzieri
Prefeito Municipal